

TERMO DE CONTRATO № 026/2019-SMTUR

CONTRATANTE:

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Turismo

CONTRATADA:

SÃO PAULO TURISMO S/A.

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação dos serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "NATAL ILUMINADO 2019", com fornecimento de toda infraestrutura, constituída por equipamentos, serviços e produtos, pessoal técnico e operacional, excetuando-se a

contratação artística.

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 1.955.466,76 (um milhão novecentos e

cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis

reais e setenta e seis centavos).

NOTA DE EMPENHO N.º:

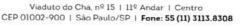
105.900/2019

DOTAÇÃO №::

73.10.13.695.3015.2.118.3.3.90.39.00.00

PROCESSO Nº.:

6076.2019/0000645-7













A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP, através da Secretaria Municipal de Turismo, inscrita no C.N.P.J. nº 31.560.607/0001-50, com sede no Viaduto do Chá n.º 15, neste ato, representada pelo senhor Chefe de Gabinete JOÃO PAULO ALUIZIO, conforme Portaria 02/2018-SMTUR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a SÃO PAULO TURISMO S/A, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº. 104.969.196.117, neste ato representado por seu Diretor Presidente senhor OSVALDO ARVATE JÚNIOR, RG: nº 9.395.464-5- SSP/SP e CPF nº 054.767.948-32, e por seu Diretor de Turismo e Eventos o senhor FREDERICO HANNAH MATTAR ROZANSKI, RG. nº 18.152.018-7-SSP/SP, CPF n.º 094.428.178-84, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no processo administrativo nº 6076.2019/0000645-7 e no disposto no artigo 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "NATAL ILUMINADO 2019", com fornecimento de toda infraestrutura constituída por equipamentos, serviços e produtos, pessoal técnico e operacional, excetuando-se contratação artística.
 - a) Considera-se planejamento, produção e execução todas as atividades a











serem desenvolvidas pela São Paulo Turismo para a realização do evento contratado, compreendendo, dentre outras atividades, a avaliação do formato dos eventos quanto à localização, programação e público alvo; a avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento; a realização de visitas, incluindo as inspeções técnicas, precursoras, estudos de viabilidade, e a interação com órgãos públicos de forma a garantir a organização e coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento;

b) Considera-se infraestrutura, para fins do presente ajuste, fornecimento de equipamentos, serviços e produtos, pessoal técnico e operacional, tudo conforme discriminado na Planilha I (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1. Os valores destinados a custear o objeto do presente CONTRATO, no montante estimado de R\$ 1.955.466,76 (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), são os abaixo discriminados, conforme consta na Planilha I, Anexo I:
 - a) R\$ 1.536.140,85 – Infraestrutura do Evento;
 - b) R\$ 210.212,68 - Impostos;
 - c) R\$ 209.113,23 - Taxa de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO















3.1. O pagamento dos valores pactuados na Cláusula Segunda do presente CONTRATO será feito em 02 (duas) parcelas, de acordo com as instruções da Secretaria da Fazenda, na forma abaixo relacionada:

PARCELA	VALOR	PREVISÃO DE PAGAMENTO
1º	R\$1.759.920,08	Ato da assinatura do termo.
2º	R\$195.546,68	Após a prestação de contas prevista na Cláusula Quinta.

3.2. Os valores devidos pela CONTRATANTE serão liquidados, mediante prévio requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente CONTRATO vigorará da data de sua assinatura até o dia 05/05/2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal n° 13.278/02.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A execução dos serviços ora avençados será acompanhada por representante da CONTRATANTE, com a atribuição de fiscal do CONTRATO, especialmente designado pelo Secretário Municipal de Turismo, nos termos do Decreto nº







54.873/14, cumprindo a função de verificar a conformidade dos serviços entregues pela **CONTRATADA**, de forma a assegurar o exato cumprimento do presente ajuste.

- 5.2. O controle de execução será exercido pela servidora Bruna Gadelha Suyama RF: 805.989-6, na qualidade de fiscal, e pela servidora Marcela de Camargo Antonioli Souza RF: 855.072-7, como suplente, designados através do Despacho sob doc. 022825102.
- **5.3.** A Prestação de Contas, apresentada pela **CONTRATADA**, referente ao total de recursos recebidos pela **CONTRATANTE** deverá ser devidamente firmada pelos seus representantes legais e contadores, referenciada por rubricas do plano de contas da **CONTRATADA**, de forma individual destacando o número do documento fiscal, nome do fornecedor, valor e descrição da compra, contemplando todos os custos registrados, enfim, toda a infraestrutura utilizada para as apresentações:
- **5.3.1.** Todos os gastos executados por meio do presente ajuste deverão estar em consonância com as informações descritas na Planilha I, ficando comprovados mediante a Prestação de Contas.
- **5.4.** A Prestação de Contas será feita através da escrituração contábil da **CONTRATADA**, digitalizada e apresentada em CD, em até 90 (noventa) dias após o término do evento "NATAL ILUMINADO 2019".
- **5.4.1.** A apresentação da Prestação de Contas, por parte da **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de todos os documentos fiscais nela descriminados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. À **CONTRATADA**, obriga-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO







prefeitura.sp.gov.br/turismo

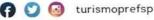




- 6.1.1. Executar o presente objeto, prezando por uma boa qualidade e regularidade dos serviços elencados na Cláusula Primeira;
- 6.1.2. Ao fornecimento de todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, permitindo assim as atividades previstas na Cláusula 5ª;
- 6.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município que se relacionem à comprovação da execução do objeto do presente CONTRATO;
- 6.1.4. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste CONTRATO;
- 6.1.5. Responder por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do CONTRATO, acarretado por empregado, preposto ou contratado;
- 6.1.6. Garantir que todos os gastos executados por meio do presente ajuste estejam em consonância com as informações descritas na Planilha I, constante no Anexo I, tendo sua comprovação mediante a Prestação de Contas previstos na Cláusula Quinta;
- 6.1.7. Prestar Contas dos recursos previstos nas Planilhas I, II e III constantes do Anexo I, nos termos das subcláusulas 5.3 e 5.4 do presente CONTRATO;
- 6.1.7.1. A apresentação da Prestação de Contas, por parte da CONTRATADA, deverá conter todos os Comprovantes Financeiros nela descriminados, demonstrando a regularidade para efetivação do pagamento.
- 6.1.7.2. A garantir que eventual saldo, oriundo dos recursos que perfazem o presente CONTRATO, deverá ser devolvido à CONTRATANTE no prazo de 20 (vinte) dias, após a realização do evento, não alterando o valor da Taxa de Administração;
- 6.1.8. Assegurar o fiel cumprimento das condições contidas na Lei Federal nº.

















13.146/2015, garantindo assim que os serviços ora contratados estejam em consonância com os preceitos de acessibilidade contidos no referido dispositivo;

6.1.9. Arcar com a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de **CONTRATO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da **CONTRATADA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do **CONTRATO** ou os danos decorrentes de restrição à sua execução (conforme previsão do art. 42, XX da Lei 13.019/14);

6.1.10. Demonstrar o integral cumprimento das disposições fixadas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado em 20.05.2009, e das recomendações contidas na notificação recomendatória nº 1378/2012 do Ministério Público do Trabalho no tocante à promoção da igualdade étnico-racial;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E SANÇÃO

- **7.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03.
- **7.2.** Sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:
- a) 10% (dez por cento) por inexecução parcial do CONTRATO, calculados sobre a parcela não executada;











- b) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso no cumprimento da obrigação prevista na subcláusulas 5.4 e 6.1.7.2., calculado sobre o valor da taxa de administração;
 - c) 20% (vinte por cento) por inexecução total do CONTRATO.
- 7.3. As multas e demais penalidades previstas na legislação são independentes, e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 7.4. Dar-se-á a rescisão do CONTRATO, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações, Lei Municipal nº 13.278/02, bem como Decreto nº 44.279/03.
- 7.5. Em razão das características específicas e grandiosidade do evento, os itens de infraestrutura consignados na Planilha I poderão ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas, bem como ter itens suprimidos ou novos adicionados, desde que não aumentem o valor do CONTRATO.
- 7.5.1. As alterações que não aumentem o valor do CONTRATO deverão ser autorizadas pela fiscalização do CONTRATO;
- 7.5.2. No caso da modificação gerar um aumento do valor do CONTRATO, a mesma deverá ser processada por meio de Termo Aditivo ou suportado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

- 8.1. As Partes comprometem-se a:
- 8.1.1. Combater as práticas de trabalho análogo ao de escravo, bem como de

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO







prefeitura.sp.gov.br/turismo





contratação de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou de menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando a combater essas práticas em seus respectivos estabelecimentos comerciais;

- 8.1.2. Combater as práticas de discriminação negativas e limitativas ao acesso na relação de emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade ou situação familiar, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando prevenir e combater práticas discriminatórias negativas em seus respectivos estabelecimentos comerciais; e,
- 8.1.3. Envidar seus melhores esforços proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e combater qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente, executando seus serviços em observância das leis, regulamentos, atos normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando a combater essas práticas em seus respectivos estabelecimentos comerciais.

CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste CONTRATO, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de











outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste CONTRATO, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Executado o CONTRATO, a CONTRATANTE deverá apresentar o recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas Partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas aqui avençadas.
- 10.2. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações e nas disposições da Lei Municipal nº 13.278/02 e no Decreto nº 44.279/03.
- 10.3. As despesas com a execução do presente CONTRATO serão cobertas pela Nota de Empenho nº. 105.900/2019, emitida na dotação 73.10.13.695.3015.2.118.3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente.
- 10.4. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de transcrição, a proposta e suas Planilhas apresentadas pela CONTRATADA, e constantes no Processo Administrativo SEI n° 6076.2019/0000645-7.
- 10.5. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO





prefeitura.sp.gov.br/turisme



termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 13 de novembro de 2019.

JOÃO PAULO ALUIZIO Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR

OSVALDO ARVATE JÚNIOR **Diretor Presidente** SÃO PAULO TURISMO S/A

FREDERIÇO HANNAH MATTAR ROZANSKI Diretor de Turismo e Eventos SÃO PAULO TURISMO S/A

TESTEMUNHAS:

2. 1.

RG: RG:







PLANILHA I







SÃO PAULO TURISMO S.A. Av. Olavo Fontoura, 1209 - Parque Anhembi São Paulo - SP CEP: 02012-021 Brasil

Solicitante: SMTUR
Entidade: SMTUR
Subprefeitura: SÉ
Responsável: EDILSON
Emitido em: 15/10/2019

Evento: Data: Local:

NATAL ILUMINADO 2019 03 a 31/12/2019 TRIANGULO DE SP

Dias: 29

Contrato:

SMTUR

Enviar para:

SMTUR

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.		VIr. Unit.		Total
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	12		R\$	1.000,00	R\$	12.000,00
	AMBULÂNCIA UTI	1	6		R\$	2.185,00	R\$	13.110,00
	BOMBEIRO CIVIL	42	1		R\$	177.23	RS	
	ASSISTENTE DE PALCO	2	12		RS	346,80	RS	
	GERADOR 180 KVA	2	12		RS	1.100,00	RS	
	ÁGUA (CAIXA 48 COPOS)	120	1		RS	13,70	RS	
	APOIO OPERACIONAL	6	22		R\$	119,85	RS	
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	20	1		RS	123,32	RS	
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO - 2ª diária	20	27	50%	RS	61,66	RS	
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	6	1		RS	172,71	RS	1.036,26
	BANHEIRO QUÍMICO PNE - 2ª diária	6	27	50%	RS	86.36	RS	
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	10	1		R\$	123,32	RS	
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO - 2ª diária	10	10	50%	R\$	61,66	RS	
	CARREGADORES	2	15	0070	R\$	156,32	R\$	
	SEGURANÇA	280	1		RS	317,37	RS	
	ILUMINAÇÃO TIPO 3	1	11	(T= 0	RS	1.470.00	R\$	
	KIT LANCHE B	60	11		R\$	6.00	RS	
	KIT MOBILIÁRIO TIPO B	2	1		R\$	427.22	RS	
	KIT MOBILIÁRIO TIPO B - 2ª diária	2	1	50%	R\$	213.61	RS	
	KIT MOBILIÁRIO TIPO B - 3ª diária	2	9	75%	R\$	106.81	RS	
	METALON (m)	360	1	7070	R\$	3.34	R\$	
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	180	1		R\$	43.14	R\$	100000000000000000000000000000000000000
	PALCO TIPO 3 (8 x 6) - com rampa	1	1		R\$	5.372.25	RS	
	PALCO TIPO 3 (8 x 6) - 2ª diána - com rampa	1	10	50%	R\$	2.686,12	R\$	
SC	PROJEÇÃO TIPO B	4 1	11	30 70	R\$	1.100.00	R\$	
-	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PVC	600	1	Ette d	R\$	0.38	R\$	
	SOM TIPO 5	1	12	-	R\$	3.337.04	R\$	
	TENDA 4 X 4 c/piso de 10cm	3	1		R\$	912.19	R\$	
	TENDA 4 X 4 c/piso de 10cm - 2ª diária	3	11	50%	R\$	456.10	R\$	
	TENDA 4 X 4 s/piso	2	1	30 /0	R\$	568.16	R\$	
	TENDA 4 X 4 s/piso - 2ª diária	2	24	50%	R\$	284,08	R\$	
	PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	15	1	50%	R\$	35.77	R\$	
	PLACAS METALICAS DE FECHAMENTO - 2º diária	15	1	50%	R\$	17.89	R\$	
	PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO - 3º diária	15	10	75%	R\$	8,94	R\$	
	PILOTIS	10	1	1370	R\$	24,00	R\$	
	PILOTIS - 2ª diária	10	- 1	50%	R\$	12,00	R\$	
	PILOTIS - 2º diaria	10	18	75%	R\$	6.00	R\$	
	GRADES	80	1	1370	R\$	11.98	R\$	
	GRADES - 2ª diária	80	1	50%	R\$	5,99	R\$	
	GRADES - 2ª diaria	80	13	·	R\$		R\$	
SC	ILUMINAÇÃO ESPECIAL NATAL	T 1232-11 (1)	13	75%	V103450	3,00	200	1.000.000,0
36		1	29	n 22 n		1.000.000,00	RS	
	TRANSPORTE / SPTURIS	1 26 23	C 100742 E1	-	RS	84,80		
	PRODUÇÃO (**)	1305,00	1 _	R:	1		R\$	139.593,4

Custo	Total	R\$ 1.955.466.76

Imposto a Recolher (*) R\$ 210.212,68
Taxa Adm. (*) R\$ 209.113,23

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme

Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores

reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Leis 8.666/93 e 13.303/16.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 15 e 120 dias respectivamente.



Planilha II







RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS CONTRATOS ESPECÍFICOS

ITENS		VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *		
AGENTE DE LIMPEZA	R\$	164,65	12h	10/12/2019		
ÁGUA MINERAL (CAIXA 48 COPOS)	R\$	13,70	12 <u>1</u>	30/07/2020		
ÁGUA E CAFÉ TIPO A	R\$	10,43	4h	10/01/2020		
ÁGUA E CAFÉ TIPO B	R\$	9,10	4h	10/01/2020		
ÁGUA E CAFÉ TIPO C	R\$	7,45	4h	10/01/2020		
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$	1.000,00	12h	01/09/2020		
AMBULÂNCIA UTI	R\$	2.185,00	12h	16/06/2020		
APOIO OPERACIONAL	R\$	119,85	12h	15/05/2020		
ASSISTENTE DE PALCO	R\$	346,80	12h	28/08/2020		
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$	123,32	24h	31/05/2020		
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$	172,71	24h	31/05/2020		
BARRICADAS	R\$	71,58	24h	23/01/2020		
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	R\$	177,23	12h	05/03/2020		
CADEIRA PLÁSTICA	R\$	4,40	1211	30/10/2019		
CAFÉ RECEPTIVO	R\$	19,53	2h	04/07/2020		
CAMISETA BÁSICA	R\$	20,00	-	08/06/2020		
CARREGADORES	R\$	156,32	12h	11/07/2020		
CAVALETES	R\$	10,31	24h	28/05/2020		
CONES TIPO 1	R\$	30,67	24h	28/05/2020		
CONES TIPO 2	R\$	10,29	24h	28/05/2020		
CREDENCIAMENTO TIPO 1 - 05 BAIAS	R\$	5.745,67	12h	11/06/2020		
CREDENCIAMENTO TIPO 2 - 10 BAIAS	R\$	9.918,96	12h	11/06/2020		
CREDENCIAMENTO TIPO 3 - 15 BAIAS	R\$	14.457,64	12h	11/06/2020		
DIRETOR DE PALCO	R\$	623,28	12h	28/08/2020		
GERADOR 80 KVA	R\$	900,00	12h	18/07/2020		
GERADOR 100 KVA	R\$	1.097,00	12h	18/07/2020		
GERADOR 120 KVA	R\$	1.103,00	12h	24/02/2020		
GERADOR 180 KVA	R\$	1.100,00	12h	08/08/2020		
GERADOR 250 KVA	R\$	1.541,12	12h	24/04/2020		
GRADE	R\$	11,98	24h	05/06/2020		
GUIA-INTÉRPRETE	R\$	225,00	6h	18/02/2020		
ILUMINAÇÃO TIPO 1	R\$	849,00	12h	28/04/2020		
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$	1.450,00	12h	24/04/2020		
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$	1.470,00	12h	24/04/2020		
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$	2.269,89	12h	25/09/2020		
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$	230,00	8h	19/12/2019		
KIT LANCHE B	R\$	6,00	-	28/02/2020		
KIT LANCHE E	R\$	6,71	-	28/02/2020		



KIT LANCHE F	I De	7.00	W. 11	
KIT LANCHE G	R\$	7,00	-	28/02/2020
KIT MOBILIÁRIO TIPO A		4,97	-	28/02/2020
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$	241,99	24h	04/07/2020
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$	427,22	24h	04/07/2020
KIT MOBILIARIO TIPO D	R\$	874,69	24h	22/10/2019
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$	1.204,35	24h	22/10/2019
MICRO-ÔNIBUS	R\$	494,50	6h	27/07/2020
MOLDURA DE METALON	R\$	864,84	12h	07/07/2020
PALCO 6x4	R\$	3,34	-	14/11/2019
PALCO TIPO 3	R\$	3.990,48	24h	02/11/2019
PALCO TIPO 4	R\$	4.671,52	24h	21/05/2020
PALCO TIPO 5	R\$	7.798,18	24h	21/05/2020
PASSA CABO	R\$	25.563,92	48h	28/05/2020
PILOTIS	R\$	38,20		23/03/2020
	R\$	24,00	24h	14/04/2020
PLACA DE AÇO ESCOVADO	R\$	390,00		18/02/2020
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$	35,77	24h	10/05/2020
PLOTAGEM DIGITAL (m²)	R\$	43,14	N-2	14/11/2019
POSTOS MÉDICOS	R\$	8.500,00	12h	04/07/2020
PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS	R\$	76,80	24h	18/08/2020
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$	0,38		14/04/2020
RÁDIO HT	R\$	16,30	24h	22/03/2020
SEGURANÇA	R\$	317,37	12h	10/06/2020
SERVIÇO DE ELÉTRICA	R\$	1.219,73	12h	03/10/2020
SOM TIPO 2	R\$	1.199,00	12h	23/09/2020
SOM TIPO 3	R\$	1.600,00	12h	24/09/2020
SOM TIPO 4	R\$	2.250,00	12h	11/04/2020
SOM TIPO 5	R\$	3.337,04	12h	07/06/2020
SOM TIPO 7	R\$	9.240,72	12h	20/06/2020
TELA ORTOFÔNICA (m²)	R\$	44,20	(4)	14/11/2019
TENDA 4x4 COM PISO 10 cm	R\$	912,19	24h	14/06/2020
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$	568,16	24h	20/06/2020
TENDA 5x5 COM PISO 10 cm	R\$	889,00	24h	29/05/2020
TENDA 5x5 COM PISO 40 cm	R\$	1.011,79	24h	25/08/2020
TENDA 10x10 COM PISO 10 cm	R\$	3.700,00	24h	22/09/2020
TENDA 10x10 SEM PISO	R\$	1.405,99	24h	18/01/2020
TRELIÇA Q15	R\$	30,00	24h	21/08/2020
TRELIÇA Q30	R\$	30,00	24h	21/08/2020

* Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços, e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.









Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens

ADESIVOS COM INSTALAÇÃO

AGENTE DE LIMPEZA

ALVARÁ PARA EVENTO

AMBIENTAÇÃO

APARELHO DE FAX

AR CONDICIONADO

ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS

ARRANJOS FLORAIS

ASSESSORIA DE IMPRENSA

ASSISTENTE DE PALCO

ATRAÇOES ARTISTICAS

AUTOMAÇAO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES

BANDEIRA

BANNER

BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA

BOLSA TIPO MOCHILA

BOMBEIRO CIVIL

BONE

BOTTON

BREEZER

BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.)

BUFFET

CABINE DE AUDIODESCRIÇAO

CABINE DE AUDIODESCRIÇAO CABINE DE TRADUÇAO SIMULTANEA

CAÇAMBA DE LIXO

CACHE ARTISTICO

CADEIRAS E MESAS PLASTICAS

CADEIRA EXECUTIVA

CAFE TIPO A

CAFE TIPO B

CAMINHAO BAU

CAMISETA POLO / BASICA

CANETAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)

CAPTAÇAO TIPO A

CAPTAÇÃO TIPO B

CAPTAÇÃO TIPO C

CAPTAÇAO E EDIÇAO DE IMAGENS

COQUETEL

CATRACA

CD-R GRAVADO

CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO

CHURRASCO

COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)

CONFECÇÃO DE BOTONS

CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO

CONFECÇAO DE MATERIAL GRAFICO EM BRAILE

CONFECÇÃO DE PIN

CONFECÇAO DE SACOLAS / MOCHILAS

CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM

CONTAINER

CONTAINER MOBILIADO

CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE

CONVITE







Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens CRACHAS / CRACHAS EM PVC CREDENCIAL CRONOMETRO DECORAÇÃO DIVERSOS (*) DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS **ECAD** EFEITO ESPECIAL EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FOTOCOPIADORA EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSIVEIS ESTACIONAMENTO **ESTANDES** ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES) FAIXAS DE SINALIZAÇAO FECHAMENTO EM LYCRA FITA ZEBRADA FLIP CHART FLOR / ARRANJO FLORAL FLYERS (FILIPETAS) FOGOS DE ARTIFICIO FOTO LEMBRANÇA FOTOCOPIAS **FOTOGRAFIA** FOTOGRAFO PROFISSIONAL FRETAMENTO AEREO GERADOR 450 KVA GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS GUINDASTE HOSPEDAGEM ILUMINAÇAO TIPO 5 ILUMINAÇÃO CENICA ILUMINAÇAO ESPECIAL ILUMINAÇÃO DE ESTANDES INTERPRETE DE LIBRAS INFLAVEL INGRESSO KIT MOBILIARIO C e D KIT PARA PREMIADOS LIXEIRAS E SACOS DE LIXO LIVRETO LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES LOCAÇAO DE CADEIRA PALITO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LOCAÇAO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS LOCAÇAO DE ILUMINAÇAO ESPECIAL LOCAÇAO DE PALCO ESPECIAL LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS LOCAÇAO DE SOM ESPECIAL LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO

LOCAÇAO DE VEICULO ESPECIAL

LOCAÇAO DE VIDEOWALL



PLANILHA III







Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens

MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇAO E POSTAGEM)

MASTRO

MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA

MATERIAL DE INFORMATICA

MATERIAL GRAFICO

MATERIAIS IMPRESSOS (INGRESSOS / PORTA INGRESSO / CARTAZ A3)

MATERIAL PARA DISTRIBUIÇAO (PASTA PLASTICA)

MEDALHAS

MOBILE

MOBILIARIO PARA CAMARIM E LOUNGES

MONITORAMENTO

MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO

MOVING LIGHT (ILUMINAÇAO ROBOTIZADA)

PAINEIS PARA EXPOSIÇAO ARTISTICA

PAINEL LED EXTERNO

PAINEL LED INTERNO

PAISAGISMO E DECORAÇÃO

PALCO TIPO ESPECIAL

PASSA CABO

PASSAGEM AEREA

PASTAS ZIP ZAP

PIA PORTATIL

PILOTIS

PISO DE LINOLEO PRETO 10X8

PISO TIPO PALET

PLACA DE AÇO INOX ESCOVADO

PLOTAGEM DIGITAL / TELA ORTOFONICA / MOLDURA METALON

PORTA BANNER E PILOTIS

PORTICO

PRATICAVEL PANTOGRAFICO

PRATICAVEL COM RODIZIOS

PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM

PRODUÇÃO DE VIDEO E EDIÇÃO

PRODUÇAO, MONTAGEM, MANUTENÇAO E DESMONTAGEM DE ESTANDE

PROGRAMAÇÃO EM BRAILE

PROJECAO TIPO A

PROJEÇÃO TIPO B

PROJEÇÃO TIPO C

PROJEÇÃO TIPO D

PROJEÇÃO TIPO E

PROJECAO TIPO F

PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS

PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS

PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS

PULPITO DE ACRILICO

PULSEIRA PVC

RADIO HT

RADIOVISITAÇAO

RECEPCIONISTA PADRAO

RECEPCIONISTA BILINGUE

RECEPCIONISTA TRILINGUE

REFEIÇAO TIPO MARMITEX REGISTRO FOTOGRAFICO

SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSAO / EM TNT

SEGURO EVENTO

PLANILHA III







Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

ltens	
SERVIÇO DE AGUA / CAFE / PETIT FOUR	
SERVIÇO DE AGUA EM REFRESQUEIRA	
SERVIÇO DE AUTOMOÇAO	
SERVIÇO DE BUFFET	
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA	
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇAO PAG. DE EVENTO, ETC)	
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA	
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇAO	
SERVIÇO DE SECRETARIA	
SERVIÇO DE SONORIZAÇAO	
SERVIÇO DE TRANSFER	
SERVIÇO GRAFICO	
SERVIÇOS DE ILUMINAÇAO	
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFICIO)	
SOM TIPO 1	
SOM TIPO 6	
SONORIZAÇAO ESPECIAL	
TABLADO C/COBERTURA M²	
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO	
TAXA CET	=====
TAXA CONTRU	
TAXA ECAD	
TAXA ELETROPAULO	
TAXA TELEFONICA	
TAXI	
TECIDO TENSIONADO	
TELAO	
TELEFONE	
TELEVISAO / VIDEOCASSETE / DVD	
TENDA 3x3 COM PISO E SEM PISO	
TENDA BOXTRUSS 5x5	
TRADUTOR / INTERPRETE DE LIBRAS	
TRANSMISSAO SIMULTANEA	
TRANSPORTE ESPECIAL	
TRIO ELETRICO	-
UMBRELONE	= -
VALLET (MANOBRISTA)	
VAN	
VIDEO WALL WELCOME COFFEE	
WELCOIVIE COFFEE	

^{*} Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.

